



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 17 de fevereiro de 2017



Série

Número 32

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS

Aviso n.º 38/2017

Valores dos índices de custo de mão-de-obra.

Aviso n.º 39/2017

Valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

Despacho n.º 98/2017

Nomeia a licenciada Maria Paula Correia Cruz e Silva, Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura, para gestora do processo de licenciamento da sociedade denominada BOVIMADEIRA, Exploração de Bovinos da Madeira, Lda.

**SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS****Aviso n.º 38/2017****ÍNDICE DE CUSTO DE MÃO-DE-OBRA
BASE 100 – JANEIRO DE 2004**MESES: JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO,
JULHO, AGOSTO E SETEMBRO DE 2016

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de mão-de-obra da RAM, mão-de-obra por tipo de obra e

por profissão, para a Região Autónoma da Madeira relativos aos meses acima indicados.

Para as obras em curso, cujos índices de custo de Mão-de-Obra de referência (So) se reporte a mês anterior a janeiro de 2004, os índices de mão-de-obra (St) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do Índice de Mão-de-Obra (Quadro I - Base 100 em janeiro de 2004), pelo coeficiente de relação, calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Coeficiente de Relação = 25,474

Nota: Coeficiente de relação com a série Base - 100 em janeiro de 1977: 25,474

QUADRO I
Índice Global de Custo de Mão-de-Obra-RAM

Índices	JAN 2016	FEV 2016	MAR 2016	ABR 2016	MAI 2016	JUN 2016	JUL 2016	AGO 2016	SET 2016
Mão-de-Obra - RAM	123,3	123,3	123,3	122,1	122,1	122,1	123,1	123,1	123,1

QUADRO II

Índices de Custo de Mão-de-Obra por Tipo de Obra – RAM

Índices	JAN 2016	FEV 2016	MAR 2016	ABR 2016	MAI 2016	JUN 2016	JUL 2016	AGO 2016	SET 2016
F01 Edifícios de habitação	123,0	123,0	123,0	121,9	121,9	121,9	122,9	122,9	122,9
F02 Edifícios administrativos	123,4	123,4	123,4	122,5	122,5	122,5	123,5	123,5	123,5
F03 Edifícios escolares	123,5	123,5	123,5	122,6	122,6	122,6	123,6	123,6	123,6
F04 Edifícios para o sector da saúde	123,0	123,0	123,0	122,2	122,2	122,2	123,2	123,2	123,2
F05 Reabilitação ligeira de edifícios	121,9	121,9	121,9	121,9	121,9	121,9	122,2	122,2	122,2
F06 Reabilitação média de edifícios	121,8	121,8	121,8	121,6	121,6	121,6	122,0	122,0	122,0
F07 Reabilitação profunda de edifícios	121,2	121,2	121,2	120,6	120,6	120,6	121,1	121,1	121,1
F08 Campos de jogos com balneários	122,3	122,3	122,3	121,4	121,4	121,4	122,4	122,4	122,4
F09 Arranjos exteriores	122,8	122,8	122,8	121,7	121,7	121,7	123,3	123,3	123,3
F10 Estradas	123,8	123,8	123,8	122,4	122,4	122,4	123,1	123,1	123,1
F11 Túneis	124,7	124,7	124,7	122,9	122,9	122,9	124,0	124,0	124,0
F12 Pontes de betão armado ou pré-esforçado	124,7	124,7	124,7	122,6	122,6	122,6	124,8	124,8	124,8
F13 Viadutos de betão armado ou pré-esforçado	124,6	124,6	124,6	122,5	122,5	122,5	124,7	124,7	124,7

Índices		JAN 2016	FEV 2016	MAR 2016	ABR 2016	MAI 2016	JUN 2016	JUL 2016	AGO 2016	SET 2016
F14	Passagens desniveladas de betão armado ou pré-esforçado	124,7	124,7	124,7	122,6	122,6	122,6	124,7	124,7	124,7
F15	Grandes reparações de estradas	122,6	122,6	122,6	121,4	121,4	121,4	122,1	122,1	122,1
F16	Conservação de estradas	125,8	125,8	125,8	124,3	124,3	124,3	124,6	124,6	124,6
F17	Pavimentação de estradas	120,7	120,7	120,7	119,9	119,9	119,9	120,7	120,7	120,7
F18	Estruturas de betão armado	124,2	124,2	124,2	122,9	122,9	122,9	124,4	124,4	124,4
F19	Estruturas metálicas	124,8	124,8	124,8	124,5	124,5	124,5	123,8	123,8	123,8
F20	Instalações elétricas	121,7	121,7	121,7	122,1	122,1	122,1	122,5	122,5	122,5
F21	Redes de abastecimento de água e de águas residuais	119,6	119,6	119,6	118,6	118,6	118,6	119,8	119,8	119,8
F22	Barragens de terra	121,3	121,3	121,3	120,7	120,7	120,7	122,1	122,1	122,1
F23	Redes de rega e drenagem	115,8	115,8	115,8	114,9	114,9	114,9	115,8	115,8	115,8

QUADRO III
Índices de Custo de Mão-de-Obra por Profissão – RAM

Índices		JAN 2016	FEV 2016	MAR 2016	ABR 2016	MAI 2016	JUN 2016	JUL 2016	AGO 2016	SET 2016
P01	Pedreiro	124,3	124,3	124,3	121,8	121,8	121,8	123,7	123,7	123,7
P02	Armador de ferro	125,0	125,0	125,0	121,2	121,2	121,2	126,1	126,1	126,1
P03	Carpinteiro	126,9	126,9	126,9	123,7	123,7	123,7	125,0	125,0	125,0
P04	Espalhador de betuminosos	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1	107,1
P05	Ladrilhador / azulejador	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7	124,7
P06	Estucador	122,3	122,3	122,3	130,7	130,7	130,7	127,3	127,3	127,3
P07	Canalizador	105,3	105,3	105,3	103,0	103,0	103,0	103,4	103,4	103,4
P08	Electricista	119,8	119,8	119,8	121,4	121,4	121,4	120,0	120,0	120,0
P09	Pintor	123,2	123,2	123,2	124,5	124,5	124,5	124,0	124,0	124,0
P10	Serralheiro	127,6	127,6	127,6	126,4	126,4	126,4	123,9	123,9	123,9
P11	Motorista	130,4	130,4	130,4	127,3	127,3	127,3	126,8	126,8	126,8
P12	Condutor de máquinas	120,9	120,9	120,9	119,4	119,4	119,4	121,4	121,4	121,4
P13	Servente	122,2	122,2	122,2	122,8	122,8	122,8	123,8	123,8	123,8

Os encargos que afetam os índices agora publicados apresentam o valor de 111,11.

Para as obras em curso, onde se utilize para revisão de preços os índices de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Toscos ou dos Carpinteiros Limpos (antes P3 e P4) e estes se reportem ao mês anterior a janeiro de 2012, os índices de mão-de-obra por Profissão dos Carpinteiros (P03t) a utilizar no cálculo das respetivas revisões de preços, serão os que resultarem da multiplicação do índice de Mão-de-Obra por Profissão do Carpinteiro, (P03, Quadro III - Base 100 em janeiro de 2004),

pelo coeficiente 1,009, no caso de a revisão utilizar o índice de Mão-de-Obra por Profissão dos Carpinteiros Limpos e por 1,012 no caso de a revisão utilizar o índice dos Carpinteiros Toscos e calculados com uma aproximação de uma casa decimal.

Os índices de custo de mão-de-obra publicados através dos quadros I, II e III são aplicáveis apenas aos processos de revisão de preços, cuja data limite fixada para a entrega de propostas ocorra a partir do mês de fevereiro de 2004 inclusive.

ANOTAÇÕES

Os índices publicados, estão afetos de todos os encargos emergentes das disposições legais em vigor no período a que respeitam compreendendo:

Taxa Social Única, Risco de Doença Profissional, Seguros de Acidentes de Trabalho e Doença Profissional, Férias, Férias Remuneradas, Inatividade por Mau Tempo, Indemnizações por Cessação de Contrato, Compensação por Caducidade de Contratos a Termo e a Prazo, Subsídio de Férias e Subsídio de Natal.

O CHEFE DO GABINETE, Alfredo Fernandes

Aviso n.º 39/2017

Para efeitos de aplicação da fórmula de revisão de preços a que se refere o Artigo 6.º do Decreto-lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, aplicado à RAM, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 13/2004/M (DR n.º 164 - I Série de 14/julho/2004), publicam-se os valores dos índices de custo de cimento ensacado e gasóleo (Base 100 – agosto de 1983), e índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), relativos aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2016.

MÊS/ANO	CIMENTO ENSACADO	GASÓLEO
JANEIRO/2016	339,4	616,6
FEVEREIRO/2016	339,4	595,5
MARÇO/2016	339,4	640,4
ABRIL/2016	339,4	652,3
MAIO/2016	339,4	667,8
JUNHO/2016	339,4	690,2
JULHO/2016	339,4	683,1
AGOSTO/2016	339,4	663,6
SETEMBRO/2016	339,4	675,5

Os índices Base 100 agosto de 1983, aplicam-se às revisões de preços das empreitadas cujos índices de referência se reportam a partir de agosto de 1983 (inclusivé).

ÍNDICES DE CUSTO DE CIMENTO A GRANEL Base 100: Janeiro de 1999

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
JANEIRO/2016	154,8

MÊS/ANO	CIMENTO A GRANEL
FEVEREIRO/2016	154,8
MARÇO/2016	154,8
ABRIL/2016	154,8
MAIO/2016	154,8
JUNHO/2016	154,8
JULHO/2016	154,8
AGOSTO/2016	154,8
SETEMBRO/2016	154,8

Os índices de custo de cimento a granel (Base 100 - janeiro de 1999), agora publicados, aplicam-se no cálculo de revisões de preços cujo índice de referência se reporta a partir de janeiro de 1999 (inclusive).

O CHEFE DE GABINETE, Alfredo Fernandes

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA

Despacho n.º 98/2017

Despacho n.º 4/2017/DRA/SRAP

Ao abrigo do n.º 3, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho, nomeio a licenciada Maria Paula Correia Cruz e Silva, Técnica Superior da Direção Regional de Agricultura, para gestora do processo de licenciamento da empresa BOVIMADEIRA, Exploração de Bovinos da Madeira, Lda.

Direção Regional de Agricultura, 15 de fevereiro de 2017.

O DIRETOR REGIONAL DE AGRICULTURA António Paulo Sousa Franco Santos

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)